

Decreto n.º 32:800

Considerando que foram adjudicadas ao empreiteiro Manuel Francisco Vieira as obras de ampliação do edificio existente do Ministério da Educação Nacional;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de duzentos e setenta dias, que abrange parte do ano económico de 1943 e o de 1944;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto-lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com o empreiteiro Manuel Francisco Vieira para as obras de ampliação do edificio existente do Ministério da Educação Nacional, pela importância de 669.410\$.

Art. 2.º Seja qual fôr o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 600.000\$ no corrente ano e de 69.410\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1944.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Maio de 1943. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Duarte Pacheco*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL**10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública****Decreto n.º 32:801**

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o pagamento, pela dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 890.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1943, sob a rubrica «Despesas de anos económicos findos», das seguintes importâncias, respeitantes ao ano económico de 1942: ,

Reitoria da Universidade de Coimbra

Para pagamento de despesas de recepção dos congressistas da Sociedade Anatómica e publicação de anúncios nos jornais 6.256\$25

Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

Para gratificação por acumulação de serviço de regências 22.200\$00

Escola de Farmácia da Universidade de Lisboa

Para pagamento às Companhias Reunidas Gás e Electricidade 1.083\$03

Academia Nacional de Belas Artes

Para pagamento às Companhias Reunidas Gás e Electricidade 235\$75

Direcção Geral do Ensino Técnico, Elementar e Médio

Para pagamento à Companhia dos Telefones 82\$00
29.857\$03

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Maio de 1943. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA**11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública**

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado do Comércio e Indústria de 5 de Maio corrente, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada a seguinte transferência de verba no actual orçamento do Ministério da Economia.

Direcção Geral do Comércio**Direcção Geral**

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 190.º — Despesas de comunicações:

Do n.º 1) «Correios e telégrafos» para o n.º 3) «Transportes» 1 000\$00

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 12 de Maio de 1943. — O Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt*.